

PROJETO DE LEI Nº 152/2026

**Denomina de Bairro Morada da Luz a
localidade do atual loteamento Morada
da Luz e dá outras providências.**

A Vereadora Jussara Maria, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica denominado de Bairro Morada da Luz a área do atual Loteamento Morada Luz, localizada na Rodovia PB-055, Km 05, no município de Guarabira/PB.

Parágrafo único. A localidade possui organização urbanística própria, composta por quadras, lotes, áreas públicas e vias internas, tendo como eixo principal a atual Via Axial 01, conforme planta urbanística do loteamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 29 de abril de 2026.

JUSSARA MARIA
CUNHA DOS SANTOS
DE
MACENA:02759428486

Assinado de forma digital por
JUSSARA MARIA CUNHA DOS
SANTOS DE
MACENA:02759428486
Dados: 2026.05.21 15:15:49
-03'00'

Jussara Maria Cunha dos Santos de Macena

Vereadora – União Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente, como bairro integrante da malha urbana do Município de Guarabira/PB, a localidade atualmente conhecida como Loteamento Morada da Luz, situada às margens da Rodovia PB-055, Km 05.

A iniciativa possui relevante interesse público e administrativo, sobretudo diante do crescimento urbano experimentado pelo município nos últimos anos, fenômeno que tem provocado a expansão territorial de diversas áreas residenciais já consolidadas sob o aspecto social, habitacional e urbanístico. Nesse contexto, o atual loteamento apresenta características próprias de núcleo urbano consolidado, dispondo de vias internas, quadras, lotes definidos, circulação permanente de moradores e organização espacial que justificam seu reconhecimento oficial como bairro.

A transformação formal da localidade em bairro representa medida importante para fortalecer a identidade comunitária dos moradores, além de contribuir significativamente para o planejamento urbano municipal, permitindo maior precisão nos serviços públicos, no endereçamento postal, no cadastramento imobiliário, na atuação dos órgãos de segurança, saúde, limpeza urbana, iluminação pública e mobilidade.

Além disso, o reconhecimento oficial do Bairro Morada da Luz proporcionará maior segurança jurídica e administrativa aos residentes, comerciantes e proprietários da região, favorecendo futuras políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana, regularização fundiária, pavimentação, sinalização, transporte coletivo e demais investimentos necessários ao desenvolvimento ordenado daquela área.

A presente proposição também atende ao interesse coletivo de valorização social da comunidade local, que já se identifica territorialmente como um espaço próprio dentro da expansão urbana de Guarabira, possuindo dinâmica comunitária distinta e crescente relevância habitacional no município.

Importante destacar que a denominação proposta preserva o vínculo histórico e social já existente com a localidade, ao mesmo tempo em que lhe confere reconhecimento institucional compatível com sua atual realidade urbana.

Dessa forma, considerando o evidente interesse público da matéria, bem como a necessidade de atualização territorial e administrativa do Município de Guarabira/PB, espera-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

